



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL 444, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO EM	06/10/2021
No (a)	Mural da P.M. Natalândia
Por meio	Ata
Devendo ser retirado em	06/11/2021
ASSINATURA	Geraldo Magela Gomes
CPF:	384.637.188-25

Inclui Ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 368, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a inclusão da Ação, conforme segue:

Programa: 1501 – Infra Estrutura Urbana
Ação: 1146 – Apoio para Construção Prédio Anexo à Câmara Municipal
Exercício: 2021: 90% - 2022: 10%

Art. 2º A Lei nº 414, de 6, de julho de 2020, passa a vigorar com a inclusão da ação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme segue:

Código	Descrição
02.07.01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.1501.1146	Apoio para Construção Prédio Anexo à Câmara Municipal
4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos 100	Recursos Ordinários
Valor	R\$180.000,00

Art. 4º Para fazer face as despesas a que refere o artigo 3º, utilizar-se-ão os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 6 de outubro de 2021; 25º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito